



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Guaíba
Recebimento Documentação:
Hora: 16:27
Data: 08/03/21
Gabinete da Presidência

LEI Nº 3.933, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de dar publicidade anualmente à aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Guaíba.”

Origem: Poder Legislativo.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo deverá publicar no site da Prefeitura Municipal de Guaíba, até o dia 30 de abril de cada ano, a relação das Emendas Parlamentares de origem Federal e Estadual que tenham sido recebidas pelo Município de Guaíba no ano anterior, bem como as Emendas Impositivas e de Bancada aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal no anterior, contendo de forma individualizada:

- I** – o dispositivo legal que originou o recurso público, e o parlamentar que fez a indicação;
- II** – o valor nominal em moeda corrente nacional do recurso público aprovado pela norma;
- III** – o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV** – a situação da execução da emenda parlamentar (recebida, iniciada, em execução, concluída ou devolvida) e respectiva justificativa, conforme fase da mesma;

VTP 001/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014771 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C66D878405F1FB2F3A74C17614E35724

